



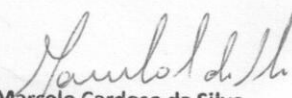
Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

APOSTILA

RETIFICA o número do Termo Aditivo celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas e CORAG – Companhia Rio-Grandense de Artes Gráficas em 29.01.2016 (Pedido 2016/13). **Onde constou “Termo Aditivo 04/2015”, leia-se: “Termo Aditivo 04/2016”.**

Câmara Municipal, aos 11 de março de 2016.


Marcelo Cardoso da Silva
Procurador Jurídico
Mat. 4223



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 04/2015

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO COM A
COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS
(Pedido 2016/13).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Paulo Roberto Ritter**, RG 602726071, CPF 615825140-20, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 304, Canoas/RS, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS, Sociedade Anônima de Economia Mista, com sede na Rua Cel. Aparício Borges, 2199, inscrita no CNPJ-MF sob número 87.161.501/0001-38, neste ato representado por **Jorge Hélio Gisler Grecllé**, portador do CPF 283.043.900-78, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamento legal: Art. 57 c/c 24, XVI, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo deste aditivo é de 12 meses, com efeitos a contar de 01.03.2016, prorrogáveis nos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera o valor mensal, conforme solicitação nº 014/2016, fls.14, e autorização para pedido de compra nº 013/2016, fls. 15, passa ser R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: 33903900000000. Nota de empenho nº 2016/000071.

CLÁUSULA QUARTA

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado. E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Canoas, 29 de janeiro de 2016.

Paulo Roberto Ritter
Presidente da Câmara Municipal

Jorge Hélio Gisler Grecllé
Diretor-Presidente CORAG

